



Boletim de Serviço Eletrônico em 09/06/2025
DOU de 09/06/2025, seção 3, página 161

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
AV AMAZONAS 266, - Bairro Centro, Belo Horizonte/MG, CEP 30180-001
Telefone: - <http://www.inss.gov.br>

TERMO ADITIVO

Processo nº 35104.000100/2012-02

Contrato nº 01/2013

Termo Aditivo 10/2025

DÉCIMO TERMO ADITIVO ao contrato nº 01/2013 de locação de imóvel que celebram entre si o Instituto Nacional do Seguro Social, como locatário, e a Veiga Holding Patrimonial S.A., como locadora.

O **INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS**, Autarquia Federal vinculada ao Ministério da Previdência Social, criado na forma da autorização legislativa contida no artigo 17 da Lei nº 8.029, de 12 de abril de 1990, e reestruturado conforme determinação contida no Decreto nº 10.995, de 14 de março de 2022, por meio da **SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL SUDESTE II**, doravante denominada **CONTRATANTE**, com sede na Avenida Amazonas, 266, 14º andar, Bairro Centro, Município de Belo Horizonte, no Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº 29.979.036/1159-83, representada neste ato pelo Coordenador de Gestão de Orçamento, Finanças e Logística, Sr. Leonardo de Pádua Gomes, Matrícula Funcional [REDACTED] cargo para o qual foi nomeado através da Portaria MPS nº 216, de 20/09/2023, publicada no Diário Oficial da União nº 182, de 22/09/2023, no uso da competência subdelegada pela Portaria PRES/INSS nº 1.435, de 05/04/2022, publicada no Diário Oficial da União nº 66, de 06/04/2022, e com base nas competências atribuídas pelo Regimento Interno do INSS, aprovado pela Portaria PRES/INSS nº 1.678, de 29/04/2024, publicada no Diário Oficial da União nº 84, de 02/05/2024, e a **VEIGA HOLDING PATRIMONIAL S.A.**, doravante denominado apenas **CONTRATADA**, com sede na Avenida João Monlevade, nº 777, sala 325, Bairro Pioneiros, Município de Ouro Branco, no Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº 10.359.583.0001-03, representada neste ato pelo sr. Aldair Eustáquio Veiga Júnior, resolvem celebrar o presente termo aditivo ao contrato de locação nº 01/2013, doravante denominado **CONTRATO ORIGINAL**, que será regido pela Lei nº 8.666, 21 de junho de 1993, e legislação correlata, sob os termos e condições a seguir estabelecidos, mantidas as demais cláusulas não alteradas pelo presente instrumento:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS OBJETOS

O presente termo aditivo tem por objetos:

- a) A formalização da redução da área locada.
- b) A revisão do valor locativo, tendo em vista a redução da área locada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA REDUÇÃO DA ÁREA LOCADA

Fica a área locada do contrato nº 01/2013 reduzida para 220,11 m².

PARÁGRAFO ÚNICO - O imóvel/espaço físico locado passa a ter as características contidas no Termo de Vistoria (documentos SEI [20868044](#), [20868174](#)), desde já aceito pelos contratantes, constituindo parte integrante e inseparável deste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REVISÃO DO VALOR LOCATIVO

Considerando o procedimento de redução da área locada, o valor locativo mensal do contrato passa a ser de R\$ 6.670,00 (seis mil seiscentos e setenta reais), a partir da data de 28/05/2025, que será corrigido anualmente, tendo por base a variação acumulada do IGPM (Índice Geral de Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas) ocorrida até o mês anterior ao da vigência do reajuste, ou havendo sua extinção, outro índice que vier a ser fixado, de acordo com os dispositivos legais vigentes.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas inerentes ao presente Termo Aditivo correrão por conta da dotação orçamentária do INSS para o exercício de 2025, sob a seguinte classificação: Programa de Trabalho Resumido - PTRES 250679, Natureza da Despesa 339039, Fonte 1049000235, Plano Interno LOCIMOV1, tendo sido emitida a Nota de Empenho de nº 580006 de 27/02/2025, referente ao valor mensal da locação.

CLÁUSULA QUINTA – DO REGISTRO

As condições estipuladas neste Termo Aditivo deverão ser registradas no Cartório de Registro de Imóveis competente, fazendo constar na matrícula do imóvel a área locada, correndo tal despesa por conta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas todas as disposições e cláusulas do contrato acima referido, não atingidas pela alteração introduzida por este Termo Aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

O INSS fará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo em seu BSE – Boletim de Serviço Eletrônico e no Diário Oficial da União, na forma que dispõe a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido, o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.

Belo Horizonte, data da última assinatura eletrônica pelos contratantes.

LEONARDO DE PÁDUA GOMES

PELA CONTRATANTE

ALDAIR EUSTÁQUIO VEIGA JÚNIOR

PELA CONTRATADA



Documento assinado eletronicamente por **LEONARDO DE PADUA GOMES, Coordenador(a) de Gestão de Orçamento, Finanças e Logística**, em 06/06/2025, às 15:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **ALDAIR EUSTÁQUIO VEIGA JÚNIOR, Usuário Externo**, em 06/06/2025, às 15:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.inss.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **21063693** e o código CRC **F71F788A**.

Referência: Processo nº 35104.000100/2012-02

SEI nº 21063693

Criado por [amanda.resende](#), versão 3 por [amanda.resende](#) em 06/06/2025 14:01:45.